



Processo de Licença-Prêmio de **Diretor**

ABRIR/INICIAR SEI - **Escolher** tipo: **PROCESSO DE AFASTAMENTOS OU LICENÇAS**

Em ESPECIFICAÇÃO **escrever**: **Licença-Prêmio DIRETOR – NOME – RG – DI**

Deve constar:

- **Ofício** da escola (**elaborando dentro do SEI**);

- Portaria de Admissão e de Dispensa (Se houver);

Digitalizado PDF – doc. EXTERNO – tipo PORTARIA – nome árvore: (não precisa)

- Título de Nomeação;

Digitalizado PDF – doc. EXTERNO – tipo PORTARIA – nome árvore escrever: TÍTULO

- **Requerimento** do interessado – (**especificando se será em Gozo ou em Pecúnia**);

Digitalizado PDF – doc. EXTERNO – tipo REQUERIMENTO – nome árvore: (não precisa)

ATENÇÃO: O interessado não pode estar em Processo Administrativo Disciplinar,

E AINDA, se houve pecúnia de uma Certidão, ela não poderá ser utilizada para gozo.

- **Ficha 100 dos últimos 05 anos** (**previamente assinado**).

Digitalizado PDF – doc. EXTERNO – tipo FICHA TÉCNICA – nome na árvore escrever: FICHA 100

Nota: antes da inclusão da Ficha 100, ela deve ser **enviada por e-mail ao NFP**, que após conferência vai colher carimbo/assinatura da diretora do NFP, do CRH e da dirigente, e devolver digitalizada à escola solicitante via e-mail – Só com o retorno da Ficha 100 assinada, é que ela poderá ser incluída no SEI.

SEI instruído enviar (**observando o cronograma**) para **ESE-CTO** (avise o seu supervisor e informe o número SEI), onde o supervisor de referência deverá incluir seu **PARECER**. Em seguida, o supervisor enviará para **SEDUC-CTO** (dirigente), que incluirá seu **DESPACHO**, e enviará ao **NFP-CTO**.

Fluxo: Escola → ESE-CTO → SEDUC-CTO → NFP-CTO

NOTA: Após a publicação, o NFP vai aguardar a disponibilização da respectiva **Certidão de Licença-Prêmio**, que deverá ser incluída no mesmo SEI. Depois, o respectivo SEI será devolvido para a escola de origem, que deverá arquivá-lo (sobrestar processo) para novas solicitações – Mesmo SEI -> incluindo novo Requerimento etc.

Esse PULP pode ter sua versão física (alimentado pela escola), porém, para a DE, APENAS o virtual (SEI).

Informações adicionais

Para uma Certidão são necessários 1825 dias. O Bloco é interrompido por falta injustificada, tendo que recomeçar a contagem no dia após a falta. Não tem direito à Pecúnia, se houver falta justificada dentro de um ano (do mês de aniversário, até o mês de aniversário do ano seguinte = 01 ano).